PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 953/2002, DE 18 DE JUNHO DE 2002"

"Dispõe sogbrbre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$62.700,00 e dá outras providências"

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$62.700,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

01 - AIMINISTRAÇÃO DO GABINETE
04 122 0401 2.003-Manutenção das Atividades do Gabinete
3390 39-Outros Serv.Terc./Pessoa Juridica... 1.000,00
01 - AIMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 2.007-Manutenção das Ativ. da Administração
3190 16-Outras Desp.Variáveis/Pessoal Civil. 1.000,00
3390 39-Outros Serv.Terc./Pessoa Juridica... 5.000,00
01 - ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS
12 361 1201 2.012-Manut. das Ativ. da Educ.-Rec.Próprio
4490 52-Equipamentos e Mat.Permanente..... 200,00
12 361 1201 2.013-Manut.do Transp.Esc.Rec.Próprios
3390 30-Material de Consumo..... 5.000,00
3390 36-Outros Serv.Terc./Pessoa Fisica..... 30.000,00
02 - ENSINO FUNDAMENTAL / F U N D E F
12 365 1203 2.017-Manutenção de Creches no Municipio
3390 30-Material de Consumo..... 2.000,00
06 - ESPORTE E LAZER
27 122 2701 2.024-Manutenção das Ativ.do Esp. e Lazer
3390 30-Material de Consumo..... 1.500,00
3390 36-Outros Serv.Terc./Pessoa Fisica..... 2.000,00
07 - CULTURA
13 392 1301 2.025-Manutenção das Ativ. Culturais
3390 36-Material de Consumo..... 1.000,00
01 - S A Ú D E
10 302 1002 2.030-Manutenção das Ativ.Saúde-Rec.Proprios
3390 39-Serviços de Terc./Pessoa Juridica... 10.000,00
02 - ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0801 2.033-Manutenção da Assist.Social Geral
3390 36-Outros Serv.Terc./Pessoa Fisica..... 2.000,00
08 244 0801 2.035-Atendimento a Pop.Carente/Medicamentos
3390 32-Material de Distribuição Gratuita... 2.000,00

TOTAL..... 62.700,00

Artigo 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02 - ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0801 2.039-Atend. à Pop.Carente/Distr.Mat.Construção.
3390 32-Material de Distrib.Gratuita..... 8.000,00
16 482 1601 1.003-Construção de Casas para Carentes
4490 51-Obras e Instalações..... 15.200,00
16 482 1601 1.004-Reforma de Casas Populares
4490 51-Obras e Instalações..... 1.000,00
01 - SERVIÇOS URBANOS
15 451 1501 1.005-Construção de Calçadas na Cidade
4490 51-Obras e Instalações..... 5.000,00
15 451 1501 1.006-Recapeamento de Ruas e Avenidas
4490 51-Obras e Instalações..... 10.000,00
15 451 1501 1.007-Asfaltamento de Ruas e Avenidas
4490 51-Obras e Instalações..... 10.000,00
15 451 1501 1.008-Construção de Sanitários Públicos
4490 51-Obras e Instalações..... 8.500,00
15 452 0401 2.040-Manut. do Setor de Obras e Serv.Urb.
3390 33-Passagens e Despesas c/Locomoção.... 3.000,00
3390 37-Locação de Mão-de-Obra..... 1.000,00
4490 52-Equipamentos e Material Permanente.. 1.000,00

TOTAL..... 62.700,00

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 18 de Junho de 2002

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2002*pmc.